



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 016/2020 de 24 de Fevereiro de 2021.

EMENTA: “Altera o art. 3º do Decreto Municipal nº. 055/2020 de 09 de Dezembro de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Município de Brejão, e dá outras providências e correlatas”.

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, com o estabelecimento de diversos



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210226104601.pdf>
assinado por: idUser 108



Governo Municipal de Brejão

protocolos setoriais e regras sanitárias de observância obrigatória para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, previstas no Plano Estadual de Convivência com a Covid-19, sobretudo pelo DECRETO ESTADUAL N° 50.309, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º Decreto Municipal n°. 055/2020, de 09 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - Fica suspensa a realização dos eventos corporativos, institucionais e sociais no âmbito do Município de Brejão, até o dia 10 de Março do corrente ano.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até haver deliberação posterior.

Brejão-PE, 24 de Fevereiro de 2021.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal de Brejão

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.926.744-12

